PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 129/2020/GP

Itapoá, 14 de setembro de 2020.

À Sua Senhoria
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora-executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapoá (IPESI)
Endereço eletrônico: ipesi@itapoa.sc.gov.br

Assunto: **solicitação de informações acerca do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020.**

Prezada Senhora,

Após cumprimentá-la cordialmente, os vereadores que subscrevem solicitam informações complementares sobre o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 (altera a Lei Complementar Municipal nº 41, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Itapoá, estado de Santa Catarina, e adota outras providências, atendendo a determinação do art. 9º, §4º da Emenda Constitucional no 103/2019), que está em tramitação na Câmara Municipal de Itapoá.

Em análise da Proposição, os vereadores identificaram dúvidas sobre o cálculo atuarial e a demonstração se o cálculo é deficitário ou não. Nesse sentido, solicita-se os documentos abaixo relacionados:

1) Ofício produzido e assinado pela Presidência do IPESI, de forma sintética, para explicitar sobre a necessidade do aumento da alíquota de 11% para 14% dos servidores municipais de Itapoá segurados do IPESI, em razão de imposição da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), aprovada pelo governo federal, para melhor explicitar se o IPESI possui Déficit Atuarial;

2) Qual poderia ser a nova alíquota suplementar contributiva do município de Itapoá para manter o alíquota dos segurados (servidores) no mesmo valor de 11%, de maneira a evitar o déficit atuarial de R$ 115.210.360,36 (pg. 36 do estudo atuarial apresentado pelo IPESI, produzido pela empresa Lumens Atuarial - Guilherme Walter Atuário MIBA n° 2.091);

3) Se a alteração de 11% para 14% resolverá integralmente o déficit atuarial de R$ 115.210.360,36;

4) Sobre a Portaria n. 1.348 de 2019, editada pela Secretaria Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, denota-se que o prazo foi alargado até o dia 31.08.2020, conforme ofício encaminhado pelo MP de Contas de Santa Catarina, mas há dúvidas sobre a legalidade da Portaria citada, a qual está sendo discutida no STF nas ADPF's n. 710 e 716. Desta forma, solicita-se informação da consultoria especializada de previdência em RPPS do IPESI, se já existe decisão liminar ou de mérito até a presente data sobre essa Portaria n. 1.348 de 2019.

Nos termos supraindicados, e por se tratar de matéria polêmica, solicita-se as informações complementares ao IPESI, para melhor fundamentação e análise dos vereadores de Itapoá.

Atenciosamente,

**Geraldo Rene Behlau Weber**
**Vereador PSDB**
[assinado digitalmente]

**Janayna Gomes Silvino**
**Vereadora PL**
[assinado digitalmente]

**Thomaz William Palma Sohn**
**Vereador Avante**
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador